

NORMA  
BRASILEIRA

ABNT NBR  
15383

Primeira edição  
24.07.2006

Válida a partir de  
24.08.2006

---

---

## Turismo de aventura — Condutores de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues — Competências de pessoal

*Adventure tourism – Tourism 4WD and buggies' guides – Personal competency*

Exemplar para uso exclusivo - Edmundo Costa Jr - ./- (Impresso: 15/03/2008)

Palavras-chave: Turismo de aventura. Conductor. Competência. Certificação.  
*Descriptors: Adventure tourism. Tourism. Guides. Competency. Certification.*

ICS 03.200



Número de referência  
ABNT NBR 15383:2006  
5 páginas

©ABNT 2006

## ABNT NBR 15383:2006

© ABNT 2006

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

Sede da ABNT  
Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar  
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: + 55 21 3974-2300  
Fax: + 55 21 2220-1762  
abnt@abnt.org.br  
www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

## Sumário

Página

Prefácio.....	iv
Introdução .....	iv
1 Objetivo .....	1
2 Referência normativa .....	1
3 Definições.....	1
4 Descrição do condutor de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues.....	2
5 Resultados esperados .....	2
6 Competências .....	3
6.1 Conhecimentos .....	3
6.2 Habilidades.....	4
6.3 Atitudes ou atributos.....	4
7 Manutenção e melhoria da competência .....	4
7.1 Desenvolvimento profissional contínuo .....	4
7.2 Manutenção da competência .....	5

## ABNT NBR 15383:2006

### Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais Temporárias (ABNT/CEET), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

A ABNT NBR 15383 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Turismo (ABNT/CB-54), pela Comissão de Estudo de Turismo de Aventura – Turismo Fora-de-Estrada em Veículos 4x4 ou Bugues (CE-54:003.05). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12, de 30.12.2005, com o número de Projeto 54:003.06-001.

### Introdução

A segurança no turismo de aventura envolve pessoas (tanto os clientes quanto os prestadores de serviços, inclusive as organizações públicas), equipamentos, procedimentos e as próprias empresas prestadoras dos serviços.

Assim, como uma das iniciativas para tratar a questão do turismo de aventura e tendo em conta os diversos fatores envolvidos em sua operação, em particular na garantia da segurança dos turistas, é apropriado que se estabeleçam requisitos focalizados nas competências mínimas consideradas essenciais e necessárias aos profissionais que atuam como condutores de turistas em empreendimentos que oferecem as atividades de turismo de aventura, independentemente de qual atividade esteja sendo oferecida, conforme a ABNT NBR 15285. Existem atividades de turismo de aventura em que a atuação do condutor é um fator crítico na operação responsável e segura, pois demanda o estabelecimento de competências específicas complementares às competências mínimas comuns a todas as atividades.

Com isso, para o turismo fora-de-estrada com veículos 4x4 ou bugues, é adequado que se especifiquem competências mínimas de condutores como meio de assegurar que os requisitos de competência atendem a todos os aspectos particulares e exclusivos envolvidos na realização desta atividade.

# Turismo de aventura — Condutores de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues — Competências de pessoal

## 1 Objetivo

Esta Norma estabelece os resultados esperados comuns e as competências mínimas de condutores relacionados à preparação e condução do cliente de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues com técnica, segurança e conhecimento, complementares à ABNT NBR 15285.

Para os efeitos desta Norma, excluem-se as práticas promovidas no contexto das entidades de administração esportiva e por esportistas independentes, que não se caracterizem como atividades turísticas.

## 2 Referência normativa

A norma relacionada a seguir contém disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. A edição indicada estava em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar a edição mais recente da norma citada a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

ABNT NBR 15285 – Turismo de aventura – Condutores – Competência de pessoal

## 3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as definições da ABNT NBR 15285 e as seguintes:

**3.1 competência:** Capacidade de mobilizar, desenvolver e aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho do trabalho e na solução de problemas, para gerar os resultados esperados.

**3.2 resultados esperados:** Resultados das atividades executadas na realização de um serviço.

NOTA Os resultados esperados podem referir-se a uma ocupação, a uma competência ou a um conjunto de competências.

**3.3 atividades de turismo de aventura:** Atividades oferecidas comercialmente, usualmente adaptadas das atividades de aventura, que tenham ao mesmo tempo o caráter recreativo e que envolvam riscos avaliados, controlados e assumidos.

### NOTAS

- 1 Riscos assumidos significam que ambas as partes devem ter consciência dos riscos envolvidos.
- 2 As atividades de turismo de aventura podem ser conduzidas em ambientes naturais, rurais ou urbanos.
- 3 As atividades de aventura freqüentemente têm como uma das suas origens os esportes na natureza.

**3.4 condutor:** Profissional que conduz clientes nas atividades de turismo de aventura.

## ABNT NBR 15383:2006

**3.5 atividades de turismo de aventura fora-de-estrada com veículos 4x4 ou bugues:** Atividades cujo objetivo da experiência turística é trafegar por roteiros em vias convencionais e não-convencionais em veículos 4x4 ou bugues.

**3.6 condutor de turismo de aventura fora-de-estrada com veículos 4x4 ou bugues:** Profissional que conduz clientes nas atividades de turismo fora-de-estrada, dirigindo um veículo 4x4 ou bugue, ou assistindo quem os dirige.

### 4 Descrição do condutor de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues

É o profissional que recepciona, orienta, prepara, conduz ou assiste o cliente e que dirige de forma segura nas atividades de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues.

Além de atender aos requisitos desta Norma, o condutor de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues deve atender aos requisitos definidos na ABNT NBR 15285.

### 5 Resultados esperados

O condutor de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues deve ser capaz de:

- a) planejar o roteiro de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues, incluindo, mas não limitado a:
  - planejar a logística do roteiro;
  - efetuar a escolha e a preparação de itinerários;
  - planejar alternativas para os casos de condução de grupos sob condições climáticas e situações adversas ou outros aspectos inesperados;
- b) manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, incluindo, mas não limitado a:
  - zelar pela limpeza e manutenção do veículo (interna e externa);
  - manter a atitude de manutenção preventiva;
  - fazer reparos básicos no veículo;
  - checar as condições de óleos e pneus, temperatura do motor e parte elétrica do veículo;
  - estar a par das revisões e manutenções preventivas;
- c) promover a instrução dos clientes, incluindo, mas não limitado a:
  - realizar preleção sobre a programação do roteiro;
  - fornecer instruções sobre segurança;
  - fornecer instruções sobre prevenção de impactos sócio-culturais ou ambientais;
  - orientar os turistas em caso de travessia de cursos d'água por balsa (inclusive orientando acerca da legislação pertinente);

- d) embarcar os clientes no veículo, incluindo, mas não limitado a:
  - fixar bagagens;
  - distribuir os clientes no veículo conforme peso, mobilidade ou outros critérios pertinentes;
- e) dominar técnicas de condução em veículos 4x4 ou bugues, incluindo, mas não limitado a:
  - aplicar a direção defensiva;
  - aplicar o código de trânsito;
  - operar adequadamente o veículo utilizado;
  - trafegar pelos diferentes terrenos aplicando as respectivas técnicas para lidar com obstáculos;
- f) decidir sobre alterações na programação no roteiro de turismo fora-de-estrada, incluindo, mas não limitado a:
  - fazer análise das situações adversas;
  - operar rotas alternativas em função de perigos e riscos ou optar pela sua interrupção;
  - adotar medidas de contingência;
- g) manter bom relacionamento com a rede de fornecedores da operação turística;
- h) operar sistemas de comunicação como, por exemplo, radioamadores HT, PX, PY e celulares;
- i) solucionar situações de atolamento do veículo, incluindo, mas não limitado a:
  - manusear equipamentos adequados para o desatolamento;
  - avaliar pressão adequada dos pneus;
  - adotar medidas de contingência;
- j) cuidar do conforto do cliente, incluindo, mas não limitado a:
  - observar as condições do bem-estar do cliente dentro do veículo;
  - observar necessidades específicas dos clientes.

## 6 Competências

As competências necessárias para o alcance dos resultados esperados devem ser avaliadas através dos conhecimentos, habilidades e atitudes indicados em 6.1 a 6.3.

### 6.1 Conhecimentos

- a) direção defensiva;
- b) técnicas de condução de veículos 4x4 ou bugues em terrenos fora-de-estrada;
- c) legislação de trânsito pertinente;

## ABNT NBR 15383:2006

- d) operação de meios de comunicação e sua legislação, quando aplicável;
- e) identificação de problemas mais comuns no veículo;
- f) fixação de equipamentos e bagagens no veículo;
- g) manuseio de ferramentas e equipamentos de resgate do veículo;
- h) termos básicos da nomenclatura turística, como, por exemplo, *check-in*, *check-out*, *voucher*, ordem de serviço;
- i) legislação turística pertinente;
- j) leitura de tábua das marés;
- k) reparos mecânicos básicos de veículo 4x4 ou bugue.

### 6.2 Habilidades

- a) ter acuidade visual (como, por exemplo, na conferência do estado de conservação de equipamentos);
- b) ter capacidade de ouvir e interpretar (como, por exemplo, participar de diálogos cotidianos durante o desenvolvimento da atividade);
- c) usar corretamente os aspectos gramaticais na comunicação escrita (como, por exemplo, ao elaborar um relatório);
- d) ter capacidade de entender a linguagem corporal e gestos (como, por exemplo, para avaliar as condições físicas do cliente durante a operação).

### 6.3 Atitudes ou atributos

- a) ser lógico, isto é, julgar fatos com base em dados/lógica;
- b) ser planejador (curto e longo prazo), isto é, programar com antecipação, estabelecer objetivos, projetar cenários, desenvolver alternativas de um roteiro preestabelecido;
- c) ser atento a detalhes, isto é, preocupar-se com detalhes;
- d) ser crítico, isto é, avaliar idéias de forma crítica, analisar, identificar desvantagens e questionar algo aceitado;
- e) ser previdente, isto é, evitar situações de risco desnecessárias e se prevenir quanto a eventuais problemas.

## 7 Manutenção e melhoria da competência

### 7.1 Desenvolvimento profissional contínuo

O condutor deve se comprometer com seu desenvolvimento profissional contínuo, visando a manutenção e melhoria das competências para a condução de atividades de turismo de aventura e das específicas para a condução em turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues. Isto pode ser alcançado por meios, tais como: experiência profissional adicional, estudo privado, treinamento orientado, participação em reuniões, palestras, seminários, cursos de idiomas, conferências ou outras atividades pertinentes.



Convém que os condutores de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues busquem e possam demonstrar seu desenvolvimento profissional contínuo, inclusive desenvolvendo aptidões relacionadas ao estudo do meio natural e cultural em que acontecem as operações turísticas.

Convém que as atividades de desenvolvimento profissional contínuo levem em conta mudanças relacionadas a:

- necessidades dos condutores e clientes;
- necessidades das organizações;
- técnicas, equipamentos e práticas das atividades de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues;
- prática de relacionamento com clientes;
- normas e legislação; e
- outros requisitos.

## 7.2 Manutenção da competência

Convém que os condutores mantenham e possam demonstrar as suas competências mínimas e específicas, mediante a participação regular em atividades de turismo fora-de-estrada em veículos 4x4 ou bugues (como, por exemplo, por meio de registros e atualizações de currículos).